

## Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 261/2020

Ementa: "Que decreta estado de calamidade pública no Município de Mar de Espanha decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

*CONSIDERANDO* a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

*CONSIDERANDO* a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19:

*CONSIDERANDO* que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

*CONSIDERANDO* que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529, que reconhece, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida, em caráter liminar, pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADI nº 6357 MC, publicada em 31/03/2020, segundo a qual há possibilidade de aplicação de seus efeitos aos municípios se nos termos constitucionais e legais, tiverem decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 e;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o qual se regulamenta o procedimento para o caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa na hipótese dos Municípios:



## Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, notadamente aquelas previstas no Decreto nº 260/2020, as quais poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO finalmente que a pandemia da COVID-19 causou a diminuição no volume de arrecadação das receitas municipais, seja pela cobrança direta de tributos, seja pelo repasse referente à repartição de receitas tributárias, e que, em contrapartida, o enfrentamento do novo coronavírus exige do Poder Público o aumento imprevisível de despesas públicas com a aquisição de bens, insumos e serviços,

## DECRETA:

- **Art.** 1°- Fica declarado, para todos os fins de direito, estado de calamidade pública no Município de Mar de Espanha, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.
- **Art. 2º-** Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto nº 260/2020 e demais medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
- Art. 3°- O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o reconhecimento do estado de calamidade pública de que trata este Decreto, para os fins do disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

Velington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO (LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO

DE 15 104 12019 A